



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 473/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 7º, 40, inciso II, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e art. 54, inciso II e V da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 754.630,50** (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), destinado a Urbanização do Corredor Viário do Centro da Cidade contemplando as ruas Presidente Kennedy, Brasil 500 anos, Santo Antônio, Avenida Municipal, Cap. Manoel Alexandre e Dom Pedro II, Pavimentação em Paralelepípedos nos Povoados de Sete Ranchos, Lagoa de João Carlos e Juá do Manso, e, Pavimentação em Paralelepípedos na Rua de Acesso a Barragem, Rua da Antena, Rua dos Néos, Rua da Igreja, Rua do Alcantilado e Rua do Cruzeiro, através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – **FEM 2**, do Governo do Estado de Pernambuco.

09.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.813.0008.1.060	Urbanização do Corredor Viário – FEM 2	294.039,34
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	294.039,34
15.451.0008.1.061	Pavimentação de Ruas na Cidade e Povoados – FEM 2	460.591,16
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	460.591,16
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		754.630,50

Art. 2º - Os recursos que acorrerão às despesas constantes do art. 1º, são os provenientes de transferência financeira do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – **FEM 2**, na importância de R\$ 754.630,50 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).



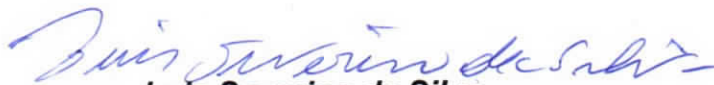
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

Art. 3º - O crédito constante desta Lei será aberto por decreto do Executivo Municipal, inerente a cada obra planejada, segundo processos de concessão previamente definidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2014.


Luis Severino da Silva
Prefeito Municipal